

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

Informações Básicas

Número do processo: 008/2025.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelado, de expediente e escolar, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01: Material de Expediente: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
(COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Discriminação dos Serviços	Unidade	Catmat	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	242716	38	8,00	304,00
2	APONTADOR CORPO PLÁSTICO COMUM	UND	464636	629	0,67	421,43
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 TINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	UND	486056	63	13,00	819,00
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	486506	236	12,73	3004,28
5	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	486378	118	5,96	703,28
6	BORRACHA BRANCA 40G	UND	486054	629	0,62	389,98
7	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 38 X 51MM PCT. C/ 4 BLOCOS	PCT	253434	393	6,65	2613,45
8	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 76 X 76MM	UND	401236	314	6,94	2179,16
9	BORRACHA BRANCA 40	UND	265880	236	0,62	146,32
10	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	251383	629	2,18	1371,22
11	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	235224	629	1,32	830,28
12	CALCULADORA COM 8 DÍGITOS A PILHA	UND	462280	19	21,85	415,15
13	CALCULADORA K-6892B 12 DÍGITOS	UND	462280	19	30,91	587,29
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	313868	173	81,61	14118,53
15	FITA GOMADA	UND	611467	173	22,81	3946,13
16	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 2/0 CX 100 UN	CX	308166	157	2,43	381,51
17	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3 /0 CX 50 UN	CX	308167	157	3,53	554,21
18	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CX 50 UM	CX	229154	157	2,47	387,79
19	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CX 50 UN	CX	308151	157	6,91	1084,87
20	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CX 25 UN	CX	419492	157	5,22	819,54
21	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML	UND	314892	157	3,79	595,03

22	ELASTICO AMARELO Nº18 1KG	PCT	265321	38	51,39	1952,82
23	ELASTICO AMARELO Nº18 100GR	PCT	265321	38	8,38	318,44
24	GRAMPEADOR CAP. 100FL	UND	420585	38	155,82	5921,16
25	COLA DE ISOPOR 90G	UND	486649	172	8,23	1415,56
26	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FLS	UNID	433777	94	31,08	2921,52
27	COLA BRANCA 90G	UND	478199	157	5,16	810,12
28	GRAMPO 23/13 C/ 1000 UND	CX	389568	47	6,26	294,22
29	GRAMPO 23/6 C/1000 UND	CX	389568	47	5,53	259,91
30	GRAMPO 26/6 C/ 1000 UND	CX	389568	157	3,87	607,59
31	GRAMPO 26/6 C/ 5000UND	CX	389568	157	13,42	2106,94
32	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	UND	483474	28	17,50	490,00
33	LIVRO ATAS COM MARGEM 50FLS	UND	463287	28	11,91	333,48
34	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	249369	28	9,15	256,20
35	PAPEL ESPECIAL C/50	CX	613306	47	21,96	1032,12
36	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSOES 210 X 297, COM 75G/M2, RESMA 500FLS	RESMA	267305	3930	36,59	143798,70
37	PAPEL OFICIO, BRANCO, 216 X 333, 75GM RESMA 500FLS	RESMA	321124	472	40,29	19016,88
38	PAPEL MADEIRA	UNID	608543	173	1,57	271,61
39	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UND	486506	629	25,29	15907,41
40	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UND	486506	629	26,09	16410,61
41	PASTA C/ ABA DIVERSAS CORES(PAPEL AO)	UND	486506	354	3,96	1401,84
42	PASTA C/ ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	486506	354	4,03	1426,62
43	PASTA CANALETA A4 PVC	UND	486506	393	3,20	1257,60
44	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	486506	314	4,80	1507,20
45	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	486506	314	5,02	1576,28
46	PASTA PVC TRANSPARENTE 5CM	UND	486506	314	7,10	2229,40
47	PASTA SUSPENS COMUM	UND	486506	629	4,62	2905,98
48	PERFURADOR 2 FUROS 16/20 FOLHAS	UND	305086	79	31,71	2505,09
49	COLA QUENTE GROSSA	UND	397722	629	2,03	1276,87
50	MARCA TEXTO	UND	284710	314	3,66	1149,24
51	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	439981	63	32,41	2041,83
52	PORTA DUREX 12 X 40 (GRANDE)	UND	202009	38	22,98	873,24
53	PRANCHETA TAM. OFICIO ACRILICO DIVERSAS CORES	UND	405791	38	21,23	806,74
54	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150)	UND	481217	38	199,63	7585,94
55	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000X120)	UND	481217	38	253,38	9628,44
56	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20CM	UND	483880	314	8,96	2813,44
57	TINTA P/ ALMOFADA 40 ML DIV. CORES	UND	283589	94	5,49	516,06
VALOR TOTAL						291.327,81

Grupo 2 - Material de Expediente: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Discriminação dos Serviços	Unidade	Catmat	Quantidade	V. Unitário	V. Total
58	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	242716	10,00	8,00	80,00
59	APONTADOR CORPO PLÁSTICO COMUM	UND	464636	171,00	0,67	114,57
60	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 TINTADA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	UND	486056	17,00	13,00	221,00

61	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIAMIDA 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	486506	64,00	12,73	814,72
62	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 36X25X14 CM (CAIXA)	UND	486378	32,00	5,96	190,72
63	BORRACHA BRANCA 40G	UND	486054	171,00	0,62	106,02
64	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 38 X 51MM PCT. C/ 4 BLOCOS	PCT	253434	107,00	6,65	711,55
65	BLOCO DE PAPEL P/ RASCUNHO AUTO ADESIVO DIM. 76 X 76MM	UND	401236	86,00	6,94	596,84
66	BORRACHA BRANCA 40	UND	265880	64,00	0,62	39,68
67	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	251383	171,00	2,18	372,78
68	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	235224	171,00	1,32	225,72
69	CALCULADORA COM 8 DIGITOS A PILHA	UND	462280	5,00	21,85	109,25
70	CALCULADORA K-6892B 12 DIGITOS	UND	462280	5,00	30,91	154,55
71	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	313868	47,00	81,61	3835,67
72	FITA GOMADA	UND	611467	47,00	22,81	1072,07
73	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 2/0 CX 100 UN	CX	308166	43,00	2,43	104,49
74	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3 /0 CX 50 UN	CX	308167	43,00	3,53	151,79
75	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CX 50 UM	CX	229154	43,00	2,47	106,21
76	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CX 50 UN	CX	308151	43,00	6,91	297,13
77	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CX 25 UN	CX	419492	43,00	5,22	224,46
78	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML	UND	314892	43,00	3,79	162,97
79	ELASTICO AMARELO Nº18 1KG	PCT	265321	10,00	51,39	513,90
80	ELASTICO AMARELO Nº18 100GR	PCT	265321	10,00	8,38	83,80
81	GRAMPEADOR CAP. 100FL	UND	420585	10,00	155,82	1558,20
82	COLA DE ISOPOR 90G	UND	486649	48,00	8,23	395,04
83	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FLS	UNID	433777	26,00	31,08	808,08
84	COLA BRANCA 90G	UND	478199	43,00	5,16	221,88
85	GRAMPO 23/13 C/ 1000 UND	CX	389568	13,00	6,26	81,38
86	GRAMPO 23/6 C/1000 UND	CX	389568	13,00	5,53	71,89
87	GRAMPO 26/6 C/ 1000 UND	CX	389568	43,00	3,87	166,41
88	GRAMPO 26/6 C/ 5000UND	CX	389568	43,00	13,42	577,06
89	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	UND	483474	8,00	17,50	140,00
90	LIVRO ATAS COM MARGEM 50FLS	UND	463287	8,00	11,91	95,28
91	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	249369	8,00	9,15	73,20
92	PAPEL ESPECIAL C/50	CX	613306	13,00	21,96	285,48
93	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSOES 210 X 297, COM 75G/M2, RESMA 500FLS	RESMA	267305	1070,00	36,59	39151,30
94	PAPEL OFICIO, BRANCO, 216 X 333, 75GM RESMA 500FLS	RESMA	321124	128,00	40,29	5157,12
95	PAPEL MADEIRA	UNID	608543	47,00	1,57	73,79
96	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UND	486506	171,00	25,29	4324,59
97	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UND	486506	171,00	26,09	4461,39
98	PASTA C/ ABA DIVERSAS CORES(PAPELAO)	UND	486506	96,00	3,96	380,16
99	PASTA C/ ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	486506	96,00	4,03	386,88

100	PASTA CANALETA A4 PVC	UND	486506	107,00	3,20	342,40
101	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	486506	86,00	4,80	412,80
102	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	486506	86,00	5,02	431,72
103	PASTA PVC TRANSPARENTE 5CM	UND	486506	86,00	7,10	610,60
104	PASTA SUSPENSÃO COMUM	UND	486506	171,00	4,62	790,02
105	PERFURADOR 2 FUROS 16/20 FOLHAS	UND	305086	21,00	31,71	665,91
106	COLA QUENTE GROSSA	UND	397722	171,00	2,03	347,13
107	MARCA TEXTO	UND	284710	86,00	3,66	314,76
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	439981	17,00	32,41	550,97
109	PORTA DUREX 12 X 40 (GRANDE)	UND	202009	10,00	22,98	229,80
110	PRANCHETA TAM. OFÍCIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES	UND	405791	10,00	21,23	212,30
111	QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO (120X150)	UND	481217	10,00	199,63	1996,30
112	QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO (2000X120)	UND	481217	10,00	253,38	2533,80
113	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM	UND	483880	86,00	8,96	770,56
114	TINTA P/ ALMOFADA 40 ML DIV. CORES	UND	283589	26,00	5,49	142,74
VALOR TOTAL						79.050,83

GRUPO 03: Material Escolar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Discriminação dos Serviços	Unidade	Catmat	Quantidade	V. Unitário	V Total
115	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO, CORPO DE PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM(COMP) X 50MM(LARG) X 40MM(ALTU)	UND	343997	750	7,77	5827,50
116	APONTADORES PARA LÁPIS COMUM COM DEPÓSITO	UND	446017	750	2,45	1837,50
117	BALÃO COMUMC/50	PCT	602198	150	1,38	207,00
118	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	439982	300	1,11	333,00
119	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	382496	300	1,80	540,00
120	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) PACOTE COM 100	PCT	486054	300	47,34	14202,00
121	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL 200 FLS	UND	466412	750	16,20	12150,00
122	CADERNO 10x1 CAPA DURA 200 FLS	UND	413292	750	17,58	13185,00
123	CADERNO 4x1 FLEX ESPIRAL 56 FLS	UND	421817	225	5,50	1237,50
124	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UND	231564	150	1,70	255,00
125	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	UND	231564	225	8,99	2022,75
126	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	367188	300	11,56	3468,00
127	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	432223	1125	62,38	70177,50
128	CANETA PARA ESCRITA EM CD CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	432223	60	2,79	167,40
129	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA	UND	230997	150	1,93	289,50
130	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVER. PCT 40 FLS	PCT	391445	75	95,48	7161,00
131	CHAMEQUINHO A4 210X297 75GR C 100/ FLS	PCT	606304	75	8,05	603,75
132	COLA BASTÃO 8G	UND	435043	75	1,75	131,25
133	COLA BRANCA 500 G	UND	356763	75	10,95	821,25
134	COLA BRANCA LÍQUIDA FRASCO COM 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UND	356763	450	4,59	2065,50

135	COLA GLITER DIVERSAS CORES FRASCO COM 25G, LAVAVEL CX C/ 4 CORES	CX	294408	38	14,71	558,98
136	COLA ISOPOR LIQUIDA FRASCO COM 40G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	449827	600	3,78	2268,00
137	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UND	432003	113	2,60	293,80
138	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	485372	18	4,12	74,16
139	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	429829	38	3,38	128,44
140	FITA 12MMx 30M TRASPARENTE	RL	358004	90	1,76	158,40
141	FITA 25MM x 50M PAPEL CREPADO	RL	607811	45	17,02	765,90
142	FITA GOMADA LARGA 45X50	RL	613470	150	31,32	4698,00
143	FOLHA DE EVA 40X60	UND	444784	1125	2,32	2610,00
144	FOLHA DE EVA ATOALAHADA 40X60	UND	444784	270	7,31	1973,70
145	FOLHA DE EVA C/ GLITER	UND	444784	375	7,31	2741,25
146	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40X60	UND	444784	450	4,58	2061,00
147	FOLHA DE EVA FURADINHA 40X60	UND	444784	300	5,37	1611,00
148	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	483458	27	7,25	195,75
149	FOLHA DE ISOPOR N°20MM	UND	422780	27	10,17	274,59
150	GIZ DE CERA, CX 12 CORES	CX	432310	150	5,60	840,00
151	GRAMPEADOR 25 FLS	UND	433777	36	31,37	1129,32
152	HIDROCOR FINO 12 CORES	EST	474390	75	18,42	1381,50
153	HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	UND	471411	75	29,70	2227,50
154	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	480402	900	5,63	5067,00
155	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	338468	263	3,46	909,98
156	LAPIS GRAF COMUM CX 144	CX	470281	90	56,02	5041,80
157	LIVROS DE HISTORINHAS	UND	474976	300	2,31	693,00
158	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	447944	750	6,94	5205,00
159	MARCADOR PINCEL ATOMICO PRETO	UND	447943	375	3,73	1398,75
160	MARCADOR PINCEL ATOMICO AZUL	UND	447943	225	3,73	839,25
161	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	430354	900	7,48	6732,00
162	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FLS	UND	360268	900	1,85	1665,00
163	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	UNID	417237	600	1,85	1110,00
164	PAPEL CREPON 0 48 X 2MTS	UND	386085	375	1,95	731,25
165	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UND	440467	600	0,57	342,00
166	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	470867	600	1,85	1110,00
167	PAPEL MADEIRA 66x96	UND	485557	600	1,56	936,00
168	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	UND	613306	600	4,33	2598,00
169	PASTA CATALAGO P/30 ENVELOPES PLASTICOS	UND	609140	75	17,54	1315,50
170	PINCEL CHATO N °10	UND	325030	150	3,56	534,00
171	PINCEL N °06	UND	204791	225	3,56	801,00
172	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150	UND	481217	15	201,55	3023,25
173	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000X120)	UND	481217	15	238,95	3584,25
174	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 30CM.	UND	394469	450	1,40	630,00
175	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	446935	375	4,23	1586,25
176	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DIV. CORES INOX	UND	483880	600	5,16	3096,00
177	TINTA ACRYLIC COLORS 20 ML DIV. CORES P/ TELA	UND	450268	75	11,17	837,75
178	TINTA FOSCA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	UND	450268	75	3,84	288,00
179	TINTA GUACHE LAVAVEL 6 CORES	CX	375733	150	7,15	1072,50
180	TINTA PINTURA A DEDO 30 ML 06 CORES	CX	345327	75	6,27	470,25
181	TINTA PLASTICA 37ML DIVERSAS CORES	UND	453762	75	5,00	375,00

182	TNT SINTETICO CORES DIVERSAS	MT	469173	600	3,72	2232,00
VALOR TOTAL						216.898,47

GRUPO 04: Material Escolar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEL. (COTA 02) – Cota com até 25%.

Itens	Discriminação dos Serviços	Unidade	Catmat	Quantidade	V. Unitário	V Total
183	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRILICO, CORPO DE PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM(COMP) X50M(LARG) X 40M (ALTU)	UND	343997	250	7,77	1942,50
184	APONTADORES PARA LÁPIS COMUM COM DEPÓSITO	UND	446017	250	2,45	612,50
185	BALAO COMUMC/50	PCT	602198	50	1,38	69,00
186	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	439982	100	1,11	111,00
187	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	382496	100	1,80	180,00
188	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) PACOTE COM 100	PCT	486054	100	47,34	4734,00
189	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL 200 FLS	UND	466412	250	16,20	4050,00
190	CADERNO 10x1 CAPA DURA 200 FLS	UND	413292	250	17,58	4395,00
191	CADERNO 4x1 FLEX ESPIRAL 56 FLS	UND	421817	75	5,50	412,50
192	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UND	231564	50	1,70	85,00
193	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	UND	231564	75	8,99	674,25
194	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	367188	100	11,56	1156,00
195	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COM FURO NA LATERAL SEXTAVADA BICO DE TUNGSTÊNIO CX C/ 50 UNDS AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	432223	375	62,38	23392,50
196	CANETA PARA ESCRITA EM CD CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	432223	20	2,79	55,80
197	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA	UND	230997	50	1,93	96,50
198	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVER. PCT 40 FLS	PCT	391445	25	95,48	2387,00
199	CHAMEQUINHO A4 210X297 75GR C 100/ FLS	PCT	606304	25	8,05	201,25
200	COLA BASTAO 8G	UND	435043	25	1,75	43,75
201	COLA BRANCA 500 G	UND	356763	25	10,95	273,75
202	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO COM 90 G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	356763	150	4,59	688,50
203	COLA GLITER DIVERSAS CORES FRASCO COM 25G, LAVAVEL CX C/ 4 CORES	CX	294408	12	14,71	176,52
204	COLA ISOPOR LIQUIDA FRASCO COM 40G, LAVAVEL, NAO TOXICA	UND	449827	200	3,78	756,00
205	ESTILETE ESTREITO 9 MM	UND	432003	37	2,60	96,20
206	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	485372	6	4,12	24,72
207	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	429829	12	3,38	40,56
208	FITA 12MMx 30M TRASPARENTE	RL	358004	30	1,76	52,80
209	FITA 25MM x 50M PAPEL CREPADO	RL	607811	15	17,02	255,30
210	FITA GOMADA LARGA 45X50	RL	613470	50	31,32	1566,00
211	FOLHA DE EVA 40X60	UND	444784	375	2,32	870,00
212	FOLHA DE EVA ATOALAHADA 40X60	UND	444784	90	7,31	657,90
213	FOLHA DE EVA C/ GLITER	UND	444784	125	7,31	913,75
214	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40X60	UND	444784	150	4,58	687,00
215	FOLHA DE EVA FURADINHA 40X60	UND	444784	100	5,37	537,00
216	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	483458	9	7,25	65,25
217	FOLHA DE ISOPOR Nº20MM	UND	422780	9	10,17	91,53
218	GIZ DE CERA, CX 12 CORES	CX	432310	50	5,60	280,00

219	GRAMPEADOR 25 FLS	UND	433777	12	31,37	376,44
220	HIDROCOR FINO 12 CORES	EST	474390	25	18,42	460,50
221	HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	UND	471411	25	29,70	742,50
222	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	480402	300	5,63	1689,00
223	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	338468	87	3,46	301,02
224	LAPIS GRAF COMUM CX 144	CX	470281	30	56,02	1680,60
225	LIVROS DE HISTORINHAS	UND	474976	100	2,31	231,00
226	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	447944	250	6,94	1735,00
227	MARCADOR PINCEL ATOMICO PRETO	UND	447943	125	3,73	466,25
228	MARCADOR PINCEL ATOMICO AZUL	UND	447943	75	3,73	279,75
229	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	430354	300	7,48	2244,00
230	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FLS	UND	360268	300	1,85	555,00
231	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	UNID	417237	200	1,85	370,00
232	PAPEL CREPON 0 48 X 2MTS	UND	386085	125	1,95	243,75
233	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UND	440467	200	0,57	114,00
234	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	470867	200	1,85	370,00
235	PAPEL MADEIRA 66x96	UND	485557	200	1,56	312,00
236	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	UND	613306	200	4,33	866,00
237	PASTA CATALAGO P/30 ENVELOPES PLASTICOS	UND	609140	25	17,54	438,50
238	PINCEL CHATO N °10	UND	325030	50	3,56	178,00
239	PINCEL N °06	UND	204791	75	3,56	267,00
240	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (120X150	UND	481217	5	201,55	1007,75
241	QUADRO DE ACRILICO BRANCO (2000X120)	UND	481217	5	238,95	1194,75
242	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 30CM.	UND	394469	150	1,40	210,00
243	REGUA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UND	446935	125	4,23	528,75
244	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DIV. CORES INOX	UND	483880	200	5,16	1032,00
245	TINTA ACRYLIC COLORS 20 ML DIV. CORES P/TELA	UND	450268	25	11,17	279,25
246	TINTA FOSCA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	UND	450268	25	3,84	96,00
247	TINTA GUACHE LAVAVEL 6 CORES	CX	375733	50	7,15	357,50
248	TINTA PINTURA A DEDO 30 ML 06 CORES	CX	345327	25	6,27	156,75
249	TINTA PLASTICA 37ML DIVERSAS CORES	UND	453762	25	5,00	125,00
250	TNT SINTETICO CORES DIVERSAS	MT	469173	200	3,72	744,00
VALOR TOTAL						72.283,39

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente registro visa suprir a demanda imediata de compra de aquisição de **material escolar e de expediente**, combinada com uma estimada possível demanda futura. Deste modo, para reduzir custos

e otimizar os serviços, procede-se a presente licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços.

2.2. A Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral/SEGOV, justificar a grande necessidade da obtenção de aquisição de **material escolar e de expediente**, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de aquisição de **material escolar e de expediente**, os materiais solicitados no presente processo são de grande importância para as atividades administrativas diárias, pedagógicas, educativas e publicitárias desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, de modo que a falta destes pode tornar precária a execução de alguns serviços, impactando direta e indiretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

2.3. A Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral/SEGOV ao solicitar a contratação de empresa para aquisição de material escolar e de expediente para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias do município Francisco Santos/PI, logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Município. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros.

2.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos servidores e munícipes.

2.5. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Prefeitura e suas secretarias do município Francisco Santos/PI, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção da administração.

2.6. Considerando, que a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral/SEGOV, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de **material escolar e de expediente**, e;

2.7. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de **material escolar e de expediente**, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.8. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para adequada para Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

2.9. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.10. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.11. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

2.12. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para

darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição dos **material escolar e de expediente** a ser contratado neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de **material escolar e de expediente**, conforme relatório do setor de tecnologia de informação emitido através do DFD/042-2024 – SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos 250 itens que deverão ser licitados para renovar o estoque e suprir as necessidades administrativas:

3.3. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas para fornecimento de **material escolar e de expediente**, que contemple o fornecimento dos materiais solicitados, assim como: a fim de manter e atender as demandas e necessidades na execução desses bens;

3.4. Fiscalização da aquisição dos **materiais escolar e de expediente**, fornecidos pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;

3.5. O prazo para fornecimento dos **materiais escolar e de expediente** deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

3.6. A aquisição de **material escolar e de expediente** descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto;

3.7. A presente contratação serão divididas em grupos com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

3.8. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

3.9. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

3.10. A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

3.11. Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a

Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

3.12. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

3.13. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU

3.14. Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;

3.15. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

3.16. De forma a garantir disponibilidade contínua de **material escolar e de expediente** para município e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados no âmbito desta Municipalidade, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21.

4.1. Os **materiais escolar e de expediente** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **unidade requisitante** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e pregos registrados.

4.2. Os **materiais escolar e de expediente**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.

4.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4. Não serão aceitos os **materiais escolar e de expediente** diferentes das especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

4.6. Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.7.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.7.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,

estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.7.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.7.8. Os bens deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.8.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade PREGAO, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#)

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, a Ata de Registro de Preços e as eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
- c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), e suas alterações;
- d) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), que regulamenta os art. 82 a art. 86 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) [Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023](#), regulamenta os arts. 82 a 86 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do

Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo para fornecimento dos **materiais escolar e de expediente** é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os **materiais escolar e de expediente** serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os **materiais escolar e de expediente** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os **materiais escolar e de expediente** serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Governo e Administração Geral para conferência.

6.5. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº

14.133/21).

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

8.7.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: marinarodrigues868@gmail.com, telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designada a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, portadora do RG nº 2.390.785 SSP/PI, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Nyely Mônica Sousa Silva, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: niylemonica12@gmail.com, telefone (89) 98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.6. Autoridade imediata: Livia Rodrigues dos Santos Carvalho.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem

como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTATO E DO REAJUSTE

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

20.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

20.7. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

- 20.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 20.9.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.11. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
- 20.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 20.12.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 20.12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 21.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98152-2611;
- 21.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;
- 21.3. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 21.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 21.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - 21.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.
- 21.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;
- 21.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 21.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e
- 21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22.2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

22.3. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form> e painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

22.4. O Valor total estimado para a contratação alcançado é **R\$ 659.560,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

22.5. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

23. FORO (art. 92, §1º):

23.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 5 de fevereiro de 2025.

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI